



PROCESSO N.º 2330/10

PROTOCOLO N.º 10.206.729-0

PARECER CEE/CEB Nº 522/11

APROVADO EM 10/06/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINA DE ARAÚJO - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CERRO AZUL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I - RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 4951/10 - GS/SEED, de 24 de novembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 06 de novembro de 2009, no NRE da Área Metropolitana Norte, da Escola Municipal Florentina de Araújo - Ensino Fundamental, do Município de Cerro Azul, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010, (fls. 02 e 150).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme o que segue (fls.35) :



PROCESSO N.º 2330/10

Matriz Curricular

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I	
Estabelecimento: ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINA DE ARAUJO	
Entidade Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Localidade: CERRO AZUL	NRE: Área Metropolitana Norte
Ano de Implantação: 2010 Forma: SIMULTANEA	Modulo: 20 semanas
Carga Horária Total do Cursp: 1200 horas	

Áreas do Conhecimento	Periodos			
	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA
LINGUA PORTUGUESA (Educação Física e Educação artística)	300 horas	300 horas	300 horas	300 horas
MATEMATICA	300 Horas	300 Horas	300 Horas	300 horas
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (Historia, Geografia e Ciências)	300 Horas	300 Horas	300 Horas	300 Horas
TOTAL DA CARGA HORARIA DO CURSO	1200 HORAS			



PROCESSO N.º 2330/10

4 - O Sistema de Avaliação e o Plano de Avaliação Institucional estão dispostos no processo às folhas 105 a 111.

5 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente consta às folhas 114 do processo.

6 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
Adriana Bestel Teilo	Coordenação da EJA	Magistério
Rosemeri Von Der Osten	Docente	Magistério
Viviane Teles	Docente	Magistério
* Mislaine Maria de Souza	Docente	História
Lucieni de Lourdes Zela	Docente	Magistério

* Não comprovou habilitação específica

7 - Recursos Físicos

O estabelecimento de ensino dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, os quais estão descritos às fls. 64, 143 a 144.

A respeito do acervo bibliográfico consta às folhas 117 a seguinte justificativa:

Informamos que o Acervo Bibliográfico da EJA, está sendo organizado, não conseguimos adquirir muito exemplares, mas estamos em busca de uma melhor condição bibliográfica.

Em relação ao Corpo de Bombeiros, a Prefeitura Municipal apresentou às folhas 144 um protocolado solicitando que a vistoria seja realizada. Ainda nesse sentido segue uma declaração do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer do município:

Vimos através deste e com o devido respeito , em resposta a folha de despacho protocolado n.º 10.206.729-0, encaminhar a Vossa Senhoria, as providências tomadas a respeito da solicitação do laudo do corpo de bombeiro e a Proposta Pedagógica atualizada da modalidade de ensino do EJA em Cerro Azul. Segue em anexo o Alvará de Licença Saitária e o protocolo de pedido do laudo do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N.º 2330/10

8 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 333/09, do NRE da Área Metropolitana Norte, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase - I e foi favorável à sua autorização (fls.118 A 127).

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2785/10 - CEF/SEED, este relator é favorável à autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, da Escola Municipal Florentina de Araújo - Ensino Fundamental, do Município de Cerro Azul, mantida pelo Poder Público Municipal, **a partir da data da publicação do ato autorizatório.**

Alerta-se que, a autorização para o funcionamento do curso terá validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. parágrafo único do art. 13 da Deliberação. n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste parecer.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 10 de junho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB